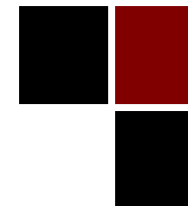


# Estrutura da Educação Superior

Prof. Dr. Mário César Barreto Moraes



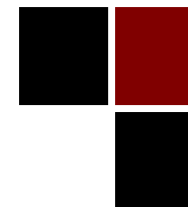
## **As instituições de educação superior são qualificadas como:**



- INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
- INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
- FACULDADES (ISOLADAS E/OU INTEGRADAS)
- CENTROS UNIVERSITÁRIOS
- UNIVERSIDADES



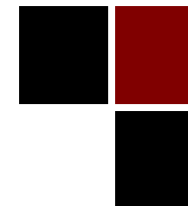
## Sobre a estrutura do Ensino Superior no Brasil:



- Cursos Superiores de Formação Específica - Estudos complementares
- Cursos Superiores de Formação Específica - Seqüenciais
- Licenciaturas
- Tecnólogos
- Bacharelados



## Sobre a estrutura do Ensino Superior no Brasil:



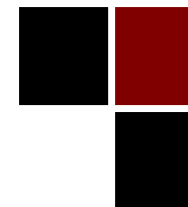
### ▪ Pós - Graduação

Aperfeiçoamento (mais comum nas IES públicas)

*Lato Sensu* { Especialização  
MBA

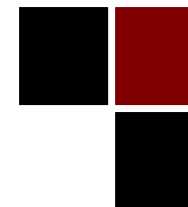
*Stricto Sensu* { Mestrado { Acadêmico  
Profissionalizante  
Doutorado  
Pós-Doutorado





## **Autonomia de Faculdades, CEU's e Universidades.**



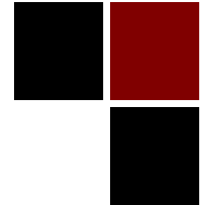


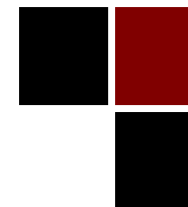
**A LDB, Lei n° 9.394 de 20/12/1996 definiu os sistemas federal e estadual de educação superior.**



## O Sistema Federal de Educação congrega:

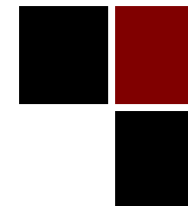
- Colégios e escolas técnicas federais;
- Centros federais de tecnologia;
- Universidades federais;
- Instituições de ensino superior privadas;
- Instituições de ensino superior confessionais;
- Instituições de ensino superior comunitárias.





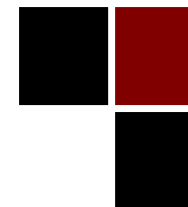
**O Sistema Estadual de Educação Superior é composto pelas instituições de ensino superior públicas estaduais e municipais.**





- A autonomia do sistema estadual, conferida aos CEE's excluía apenas o ENC e o EAD ;
- Atualmente restringe-se ao EAD, excetuando-se os casos de opção formalizada ao MEC de integrar-se ao SINAES feita por alguns CEE's;
- Reforma Universitária propõe também a exclusão da autonomia dos CEE's sobre o "*Stricto Sensu*".

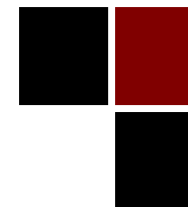




**Entre as ações/atividades que as IES se submetem ao MEC, no Sistema Federal de Educação, incluem-se:**

- Credenciamento de IES (SESu) (Decreto 3.860/5.773 - art. 20/15);
- Recredenciamento de IES (SESu) (Decreto 3.860/5.773 - art. 20/15);
- PDI (SESu)(Resolução CNE/CES n.10/2002);
- Necessidade Social (SESu);
- Autorização de cursos (exceto para centros universitários e universidades);
- Credenciamento de EAD (SESu);
- Autorização de campus fora de sede (SESu);

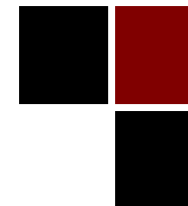




- Mudança de endereço (SESu);
- Transferência de manutenção (SESu);
- Reconhecimento de cursos (INEP);
- Renovação de reconhecimento de cursos (INEP);
- Avaliação Institucional (Sinaes) (INEP)
- Credenciamento de “*Stricto Sensu*”; (CAPES)
- Recredenciamento de “*Stricto Sensu*”; (CAPES)
- Credenciamento de “*Lato Sensu*”; (INEP e SESu)



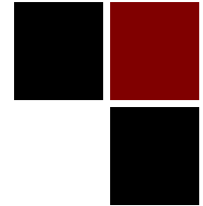
## Novas Demandas Estimadas na Reforma Universitária/Decreto:



- PPI no PDI (art. 16 - II) e fora
- PPG
- Integração dos cadastros e dos sistemas
- Define categorias de Centros Universitários
- Serviços de intérprete e tradução da língua de sinais (art. 16 –VII g)



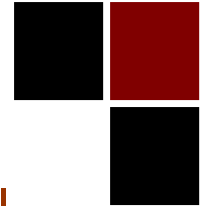
## Novas Demandas Estimadas na Reforma Universitária/Decreto:



- Universidades devem informar em 60 dias sobre abertura de novos cursos (art. 28)
- Cursos superiores de tecnologia – autorização e reconhecimento via catálogo (arts. 29 a 31)
- Protocolo de reconhecimento de curso deverá ocorrer a partir de um ano do seu início (art. 39)
- Pedido de reconhecimento de curso deverá ocorrer a partir de um ano do seu início (art. 39)



## **Novas Demandas Estimadas na Reforma Universitária/Decreto:**



- Deferimento do pedido de reconhecimento terá como referencial básico os processos de avaliação do SINAES (art. 41)
- Alunos, professores e funcionários, via órgãos representativos poderão representar aos órgãos de supervisão quanto a irregularidades no funcionamento de instituição (art. 46)
- Recredenciamento de universidade (10 anos), de centro universitário (5 anos) e renovação de reconhec. (5 anos) (art. 59 - II)
- “O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita a inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional”(art. 69)



## Glossário



Decreto n. 2.080. Brasília: MCC/PR, 26/11/1996. - Regulamenta o seguro acad.

Decreto n. 2.494. Brasília: MEC, 10/02/1998. - EAD.

Decreto n. 3.860. Brasília: MEC, 09/07/2001. - Org. do Ensino Sup. (revogado)

Decreto n. 5.296. Brasília: MCC/PR, 02/12/2004. - Portadores de Nec. Especiais.

Decreto n. 5.773. Brasília: MEC, 09/05/2006. - Org. do Ensino Sup.

Decreto n. 87.497. Brasília: MCC/PR, 18/08/1982. - Regulamenta Lei n. 6.494.

Lei n. 4.769. Brasília: MEC, 09/09/1965.- Regulamenta profissão Administrador.

Lei n. 6.494. Brasília: MCC/PR, 07/12/1977. - Regulamenta o Estágio Supervisionado.

Lei n. 9.394. Brasília: MEC, 20/12/1996.- LDB.

Lei n. 10.870. Brasília: MEC, 19/05/2004.- Taxa de Avaliação.



## Glossário



Parecer n. 134. Brasília: CNE/CES, 04/06/2003. - Aprova DCN e as homologa.

Parecer n. 300. Brasília: CFA, 10/01/2005. - Coord. Curso Adm.

Parecer n. 301. Brasília: CFA, 10/01/2005. - Prof. Disciplinas Profissionais de Adm.

Parecer n. 307. Brasília: CFE, 08/07/1966. - Regulamenta o currículo mínimo.

Parecer n. 329. Brasília: CNE/CES, 23/11/2000. - Duração Cursos Grad.

Parecer n. 1.070. Brasília: CNE/CES, 23/11/1999. - Critérios de autz. e reconhec.

Portaria n. 301. Brasília: MEC, 07/04/1998. - Cursos Grad. + Tecn. - EAD.

Portaria n. 1.679. Brasília: MEC, 02/12/1999. - Portadores de Nec. Esp.

Portaria n. 2.253. Brasília: MEC, 18/01/2001. - CH de Ens. não Presenc (20%).

Resolução n. 2. Brasília: CNE/CES, 07/04/1998. - Reconhec. Cursos.

Resolução n. 1. Brasília: CNE/CP, 30/09/1999. - Credenc. de ISE.

Resolução n. 1. Brasília: CNE/CES, 03/04/2001.- Pós Stricto Sensu.

Resolução n. 10. Brasília: CNE/CES, 11/03/2002. - Credenc. IES e PDI.

Resolução n. 4. Brasília: CNE/CES, 13/07/2005. - DCN de Adm.